



## CONSELHO ADMINISTRATIVO FUNSERV

Mandato 2020/2024

Exercício 2021

---

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REFERÊNCIA SETEMBRO/2021 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, em caráter excepcional, devido ao Estado de Calamidade decretado no Município de Sorocaba (Decreto nº 25663/20), face à pandemia do COVID-19, reunião extraordinária do Conselho Administrativo de modo não presencial, através da plataforma denominada *Google Meet*. Em atenção à convocação do Presidente do Conselho, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, deu-se início à reunião, onde deliberaram sobre o que segue:

**SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE** (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): A) Verificação de quórum: iniciando a reunião, o Sr. Fábio Salun Silva, Presidente do Conselho Administrativo, passou a conduzir a pauta, após abertura oficial, verificação de quórum e saudação. Os membros titulares Alexandre Rosa Lima e Edinaldo Souto Proença justificaram, previamente, a impossibilidade de participação na reunião. Assim, o Sr. Presidente convocou os membros suplentes a participarem. Alguns conselheiros apresentaram dificuldades de conexão, inclusive por estarem a trabalho remotamente ou em locais externos, pelo que, a listagem de presença está flexibilizada neste período de pandemia. Quórum verificado para dar início à reunião, o presidente em exercício delegou ao Sr. Edgar as funções de secretário para a presente reunião.

**SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993).

**ITEM 1– ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2021:** Iniciando a reunião, o Presidente passou a palavra ao Sr. Edgar, gestor dos recursos do RPPS. Ele esclareceu que a presente pauta foi inclusa na última reunião ordinária, realizada em 26/08/2021, no entanto, como a Política de Investimentos é matéria a ser deliberada maioria qualificada, necessitando de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo e não houve composição do quórum qualificado naquela reunião, designou-se a presente reunião extraordinária para deliberar sobre esta pauta. Informou que a proposta de alteração na política de investimentos de 2021 refere-se, especificamente, à previsão de aplicação em Títulos Públicos do Tesouro Nacional, enquadrados no Art. 7º, I, a, da Resolução BACEN nº 3.922/2010. Iniciou informando que, ao final de Julho/2021, o volume de recursos investidos em fundos de renda fixa, era no montante de R\$1.237.152.557,69 o que representava 63,03% da carteira, portanto, volume relevante. Em seguida, esclareceu que, atualmente, este volume é integrado por 12 (doze) fundos de Renda Fixa, divididos entre fundos referenciados aos índices IMA (IDKA2A e IMA B-5), Gestão *Duration* e fundos vinculados ao índice DI (Depósito Interbancário). Informou que, com o aumento progressivo na taxa SELIC no decorrer de 2021, a partir de março/2021, saindo de 2,00%a.a., atualmente em 5,25%a.a. e, ainda, com a expectativa de mercado de alcançar 7,50%a.a., de acordo com as recentes publicações do Boletim Focus, o mercado financeiro tem precificado alta na taxa de juros futura. Esta perspectiva de mercado tem

influenciado significativamente os fundos de renda fixa, conforme se observa na rentabilidade acumulada nos últimos meses. Inclusive tendo, por exemplo, os fundos de Gestão Duration, com rentabilidade negativa. Informou ainda que a rentabilidade neste segmento tem ficado bem abaixo da meta atuarial, do IPCA e do CDI. Em seguida, ainda como exemplo, esclareceu a composição de um fundo de renda fixa IMA B-5, o qual, tendo por data de referência 01/09/2021, possui NTN-B com vencimento para 15/08/2022, com peso de 22,33%, vencimento 15/05/2023, com peso de 24,71% da carteira, vencimento para 15/08/2024, com peso de 26,06%, vencimento para 15/05/2025, com peso de 11,22% e com vencimento para 15/08/2026, com peso de 15,69% da carteira do fundo. Portanto, ao investir em fundos de renda fixa IMA B-5, por exemplo, a FUNSERV já investe em títulos públicos, de forma indireta. Em seguida, esclareceu que os fundos de renda fixa, atendendo às normas regulamentares, devem ser precificados pelo seu valor liquidez no mercado (marcação a mercado), o que tem influenciado em sua rentabilidade negativa nos últimos meses. Apresentou um gráfico no intuito de ilustrar a diferença entre a marcação a mercado e a marcação na curva de juros, demonstrando que, com a marcação na curva de juros, não se tem a volatilidade (altas e baixas) como na marcação a mercado. Em seguida, esclareceu que a Política de Investimento vigente para o exercício financeiro de 2021 previu 0% (zero por cento) como limite máximo para aplicação em Títulos Públicos do Tesouro Nacional, enquadrados no Art. 7º, I, a, da Resolução BACEN nº 3.922/2010. Apresentou a consulta feita ao site do Tesouro Nacional em 02/09/2021, indicando as taxas para aquisição de Tesouro IPCA+ e Tesouro Prefixado. Como exemplo, citou o Tesouro IPCA+2026, com vencimento para 15/08/2026, ou seja, para cinco anos e com valor, de rentabilidade anual, de IPCA+4,44%. Considerando a atual meta de rentabilidade (IPCA+5,48% a.a.), estes títulos garantiriam, com menor risco, mais de 80% da meta a ser perseguida. A diferença poderia, então, ser alcançada fazendo-se a gestão dos fundos de renda variável e de investimento no exterior. No caso do Tesouro Prefixado, expôs como exemplo Tesouro Prefixado 2026 com vencimento para 01/01/2026, com rentabilidade anual de 9,98%, ou seja, desde o início da aquisição do título, tem-se garantida a taxa de rentabilidade anual. Neste caso, considerando que a taxa de rentabilidade a ser alcançada pela FUNSERV se trata de uma taxa pós-fixada será pertinente a avaliação das taxas e perspectivas de IPCA no decorrer dos anos, a fim de comparar a rentabilidade entre estes títulos antes de realizar sua aquisição. Em seguida, esclareceu que, para que um título público seja adquirido pela FUNSERV e precificado pela marcação na curva, ela deve cumprir os requisitos estabelecidos pelas normas vigentes. Dentre eles, apresentou a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que em seu Art. 16, §2º, prevê, em seus incisos I a IV, as condições que devem ser cumpridas para que os Títulos Públicos possam ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, tais como a compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, a comprovação da intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento, além do atendimento das normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS. Além disto, a fim de evidenciar a compatibilidade do comprometimento de recursos em títulos públicos até o vencimento com as obrigações presentes e futuras do RPPS, será realizado o estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do estudo de Macro Alocação (ALM), o qual deverá atender requisitos mínimos estabelecidos no Manual do Pró Gestão RPPS. Assim, resumiu que, para que se possa usufruir das vantagens de aquisição de título público, sua manutenção em carteira e

sua precificação pela marcação na curva de juros, cabe ao Instituto de RPPS cumprir os requisitos legais. Destacou que, para iniciar a contratação do estudo de ALM e o serviço de custódia de título público, que se tratam de questões operacionais relacionadas à aquisição e manutenção de Títulos Públicos, em conformidade com as normas, é preciso que a política de investimentos preveja a aquisição destes ativos. Dessa forma, propõe a alteração na Política de Investimentos, para o exercício de 2021, no item “Alocação Estratégica de Recursos”, especificamente, Art. 7º, I, a. Nos itens, “Estratégia Alvo”, alterar de 0,00% para 30,00% e “Limite Superior” de 0,00% para 30,00%. Na “Estratégia de Alocação para os próximos cinco anos”, item “Limite Superior”, alterar de 0,00% para 100,00%. O conselheiro Carlos Eduardo indagou de onde seriam migrados os percentuais para atender a estratégia alvo. O Sr. Edgar esclareceu que serão reduzidos dos percentuais no Art. 7º, I,b e 7º, IV, a. O Sr. Carlos Eduardo sugeriu então a redução da estratégia alvo para 2021, de 30,00% para 10,00% e que, para definição de ajustes na política, se reduza o percentual no Art. 7º, I, b, o qual passará de 43,30% para 33,30%. O Sr. Edgar entendeu pertinente a exposição e a sugestão do conselheiro Carlos Eduardo e, em seguida, se colocou à disposição dos membros do Conselho para esclarecimentos. Como não houve manifestação por parte dos membros, o Presidente submeteu a seguinte proposta a votação: 1) Alterar a Política de Investimentos da FUNSERV, para o exercício do ano corrente, ou seja, 2021, especificamente, no item “Alocação Estratégica de Recursos”, alterando os limites de aplicação no Art. 7º, I, a. Assim, neste enquadramento, a “Estratégia Alvo”, passará de 0,00% para 10,00% e “Limite Superior” de 0,00% para 30,00%. Na “Estratégia de Alocação para os próximos cinco anos”, item “Limite Superior”, passar de 0,00% para 100,00%. Para atender a distribuição do total no item “Estratégia Alvo”, se reduzirá a previsão no Art. 7º, I, b, passando de 43,30% para 33,30%. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. SEÇÃO III – ENCERRAMENTO: Após verificar que não existiam mais assuntos a serem tratados, o presidente deu encaminhamento ao encerramento da reunião, agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos às 18h45min, e para constar eu, Edgar Aparecido Ferreira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e posteriormente publicada junto ao site da Funserv.-----

Sorocaba, 02 de setembro de 2021.

**Edgar Aparecido Ferreira da Silva**  
Secretário Designado

**PRESENTES NA REUNIÃO:**

Alexandre Junger de Freitas	Membro Titular
Anésia de Moraes Rosa	Membro Titular
Carlos Eduardo Barbosa João	Membro Titular
Cilsa Regina Guedes Silva	Membro Titular
Edgar Aparecido Ferreira da Silva	Membro Titular – Gestor dos Recursos do RPPS
Fábio Salun Silva	Membro Titular – Presidente do Conselho Adm.

Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira	Membro Titular
José Antonio de Oliveira Júnior	Membro Titular - Licenciado - Dir. Adm. e Financeiro
Juliana Aparecida Ribeiro	Membro Titular
Luiz César Domingues Moraes Sobrinho	Membro Titular
Maria Angélica Martins Alves Porto	Membro Titular
Maria do Socorro Souza Lima	Membro Titular - Licenciado - Dir. Prev. e Ass. Social
Marilda Aparecida Correa	Membro Titular
Marise de Souza Simão	Membro Titular – Controlador Interno da FUNSERV
Pedro de Oliveira Rosa	Membro Titular
Ronaldo Camilo Rosa Fontes	Membro Titular
Setembrino Ferraz Júnior	Membro Titular
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto	Membro Titular - Presidente da FUNSERV
Wanderlene Aparecida Lopes Mariano	Membro Titular
Gêmea Maria Pires	Membro Titular (Res. FUNSERV nº 04/2021)
Osmir Antonio da Silva	Membro Suplente
Perla Reje Gutierres Almenara	Membro Suplente
José Marcos Trindade	Membro Titular do Conselho Fiscal
Laíde Aparecida Trindade	Gestora Administrativa da Saúde